

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 , DE 2013

Dispõe sobre modificação de dispositivos que especifica da Resolução nº 140, de 11 de novembro de 1997 (Código de Ética e Decoro Parlamentar).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Mantida a redação de seu parágrafo único, o artigo 12 da Resolução nº 140, de 11 de novembro de 1997 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A sanção de que trata o artigo 10 será decidida pelo Plenário, em votação pública e nominal e por maioria simples, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos artigos 14 e 15, excetuada a hipótese do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo
único.”

Art. 2º Mantida a redação de seu parágrafo único, o artigo 13 da Resolução nº 140, de 11 de novembro de 1997 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário em votação pública e nominal e pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos artigos 14 e 15 deste Código.

Parágrafo
único.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 21 de Junho de 2013.

Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Vice-Líder da Bancada do P.T.

Nº do Protocolo: 01075/2013